



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fundo Social de São Paulo

COMUNICADO

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.960, de 14 de junho de 2000, **COMUNICA**:

Considerando o Decreto nº 50.179, de 07 de agosto de 1968, que dispõe sobre o arrolamento, classificação e destinação de material excedente, alterado pelo Decreto nº 50.857, de 18 de novembro de 1968;

Considerando a necessidade de destinação adequada de coletes balísticos excedentes, inapropriados para uso e pertencentes a órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando a Portaria nº 18 - DLOG, de 19 de dezembro de 2006, que determina, entre outras, a completa destruição, por picotamento, de coletes à prova de balas vencidos;

Considerando a consulta realizada a empresas especializadas em destruição de coletes balísticos vencidos e em reciclagem de sua matéria-prima, como a aramida, através das quais foi informada pretensa deserção no mercado para a aquisição dos resíduos dos coletes com fibra de polietileno de ultra alto peso molecular.

Para o arrolamento e destinação de coletes balísticos considerados excedentes, a unidade detentora deverá adotar o procedimento previsto no artigo 23, do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, no artigo 2º da Portaria CAM-G/06, de 2 de junho de 1977, e no Título 3, Capítulo 5 (pág. 25), do Manual de Procedimento de Arrolamento de Materiais Excedentes/Inservíveis, disponível no site do Fundo Social de São Paulo. Acesso pelo link: <https://www.fundosocial.sp.gov.br/cmex/>.

Ressalta-se que a destruição dos coletes ocorrerá após expedida autorização deste Centro de Material Excedente, devendo ser lavrada a competente Ata de Inutilização.

Os resíduos (remanescentes) dos coletes balísticos com fibra de aramida ou aramida e polietileno (mistos) destruídos deverão ser entregues no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis (Depósito Jaguaré), situado na Avenida Torres de Oliveira, 398, Jaguaré, Capital/SP, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3714-9895 e 3238-3906. O material deverá estar acompanhado da documentação pertinente.

São Paulo, 13 de outubro de 2022.

REBEKA DYONEE
SILVA
MACIEL:388004808
88

Assinado de forma digital
por REBEKA DYONEE SILVA
MACIEL:38800480888
Dados: 2022.10.13 13:44:27
-03'00'

REBEKA DYONEE SILVA MACIEL

Diretora

Centro de Material Excedente

X – área 18 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a BFT Participações Ltda. e/ou outros, situa-se do lado direito da Rodovia SP-101, km 30+560m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.713,762 e E=258.130,593, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 75°55'40" e 7,740m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.715,644 e E=258.138,101; 162°12'39" e 3,479m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.712,331 e E=258.139,164; 255°19'56" e 2,421m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.711,718 e E=258.136,822; e 288°10'01" e 6,556m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 17,74m² (dezessete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

XI – área 19 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a Bento Ignácio Ceryno, Nair da Costa Ceryno e/ou outros, situa-se do lado direito da Rodovia SP-101, km 31+570m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.534,818 e E=256.920,917, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 63°03'45" e 10,386m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.539,523 e E=256.930,176; 153°01'09" e 13,123m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.527,828 e E=256.936,130; 243°01'17" e 18,212m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.519,566 e E=256.919,900; e 3°48'53" e 15,286m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 187,72m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

XII – área 20 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a Agropecuária Vanguarda Ltda. e/ou outros, situa-se do lado direito da Rodovia SP-101, km 31+580m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.525,907 e E=256.903,384, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 63°03'30" e 19,668m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.534,818 e E=256.920,917; 183°48'53" e 15,286m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.519,566 e E=256.919,900; 242°58'42" e 0,337m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.519,413 e E=256.919,600; 333°14'25" e 9,350m até o ponto 5, de coordenadas N=7.456.527,762 e E=256.915,390; 252°02'17" e 11,606m até o ponto 6, de coordenadas N=7.456.524,183 e E=256.904,350; e 330°44'13" e 1,976m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 88,61m² (oitenta e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

XIII – área 21 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a Agropecuária Vanguarda Ltda. e/ou outros, situa-se do lado direito da Rodovia SP-101, km 31+780m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.418,472 e E=256.692,404, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 63°01'10" e 58,459m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.444,994 e E=256.744,500; 153°01'32" e 2,692m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.442,595 e E=256.745,721; 243°42'33" e 58,655m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.416,615 e E=256.693,133; e 338°33'60" e 1,995m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 136,98m² (cento e trinta e seis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

XIV – área 22 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a Agropecuária Vanguarda Ltda. e/ou outros, situa-se do lado direito da Rodovia SP-101, km 31+950m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.348,978 e E=256.555,903, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 63°00'28" e 73,406m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.382,295 e E=256.621,313; 152°35'35" e 3,044m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.379,593 e E=256.622,714; 242°35'18" e 52,357m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.355,489 e E=256.576,236; 243°51'19" e 2,925m até o ponto 5, de coordenadas N=7.456.354,200 e E=256.573,610; 247°54'08" e 18,384m até o ponto 6, de coordenadas N=7.456.347,284 e E=256.556,576; e 338°19'58" e 1,823m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 226,76m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

XV – área 23 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a Agropecuária Vanguarda Ltda. e/ou outros, situa-se do lado direito da Rodovia SP-101, km 32+080m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.292,725 e E=256.445,409, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 63°01'11" e 30,742m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.306,672 e E=256.472,805; 153°10'25" e 5,198m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.302,033 e E=256.475,151; 243°01'08" e 30,728m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.288,092 e E=256.447,768; e 333°00'58" e 5,199m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 159,78m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

XVI – área 24 - conforme a planta nº DESP0000101-025.034-021-D03-006, a área, que consta pertencer a José Airton Massignan, Ederson Massignan, Marli Aparecida Massignan Rinaldi, Emerson Antônio Massignan, Helga Norma Steffen Massignan, Enivaldo Humberto Massignan, Júlia dalgisa Silva Massignan, Maria Margarida Massignan de Almeida, Carlos José de Almeida, Waine Carlos Massignan e/ou outros, situa-se do lado esquerdo da Rodovia SP-101, km 32+110m, no sentido Capivari-Monte Mor, no Município e Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.456.334,978 e E=256.420,800, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 243°13'08" e 12,564m até o ponto 2, de coordenadas N=7.456.329,317 e E=256.409,584; 333°01'08" e 11,825m até o ponto 3, de coordenadas N=7.456.339,855 e E=256.404,219; 63°04'50" e 12,577m até o ponto 4, de coordenadas N=7.456.345,549 e E=256.415,433; e 153°04'58" e 11,855m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 148,83m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro do perímetro descrito no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 67.175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU-19), no km 566+030m da Rodovia SP-294, no Município de Parapuã, e dá providências correlatas

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SPD566294-566.567-330-D03/001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/01540, necessária à implantação de Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU-19), no km 566+030m da Rodovia SP-294, no Município de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, área essa, que consta pertencer a Aline Zamai Campos Magnani, Douglas Furtado Magnani e/ou outros, e se encontra situada entre as estacas 565+960,69 e 566+098,75, do lado esquerdo da Rodovia SP-294, sentido de Lucélia a Parapuã, no referido município, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.591.759,6258 e E=516.448,0215, distante 25,10m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 566+098,75; e desse ponto, deflete a direita, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-294, com azimute de 105°58'20" e distância de 138,04m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.510,83m² (dois mil quinhentos e dez metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 67.176, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU-11), no km 161+290m da Rodovia SP-261, no Município de Pederneiras, e dá providências correlatas

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SPD161261-161.162-230-D03/001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/01538, necessária à implantação de Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU-11), no km 161+290m da Rodovia SP-261, no Município e Comarca de Pederneiras, área essa, que consta pertencer a Sebastião Florencio Pereira Junior, Rosa Elisa Chagas Pisani Pereira e/ou outros, e se encontra situada entre as estacas 161+254,41 e 161+334,48, do lado esquerdo da Rodovia SP-261, sentido de Pederneiras a Bariri, nos referidos Município e Comarca, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.538.378,1908 e E=725.289,3398, distante 25,00m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 161+254,41, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°05'46" e 11,75m até o ponto 2, de coordenadas N=7.538.386,2205 e E=725.280,7578; 32°18'57" e 70,04m até o ponto 3, de coordenadas N=7.538.445,4106 e E=725.318,1990; 74°54'51" e 12,00m até o ponto 4, de coordenadas N=7.538.448,5338 e E=725.329,7832, distante 25,00m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 161+334,48; desse ponto, segue em linha reta confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-261, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°54'17" e 13,78m até o ponto 5, de coordenadas N=7.538.436,7067 e E=725.322,7035; 210°27'14" e 26,65m até o ponto 6, de coordenadas N=7.538.413,7308 e E=725.309,1946; 209°27'14" e 26,65m até o ponto 7, de coordenadas N=7.538.390,5227 e E=725.296,0886; e 208°41'25" e 14,06m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 724,28m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 67.177, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Subanexo I do Anexo I do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, que organiza a Controladoria Geral do Estado

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - O Subanexo I do Anexo I do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar nos termos do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Felipe Scudeler Salto
 Secretário da Fazenda e Planejamento
João Camilo Pires de Campos
 Secretário da Segurança Pública
Fernando José da Costa
 Secretário da Justiça e Cidadania
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Nivaldo Cesar Restivo
 Secretário da Administração Penitenciária
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2022.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 67.177, de 13 de outubro de 2022
 Subanexo I
 do Anexo I a que se refere o inciso III do artigo 60 do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022

Cargo	E.V.	SQC	Ocupante	RG	Do	Para
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SQC-III	CLAUDIA FINATTI	20.543.887-8	QSG	QCGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SQC-III	DEBORA GONÇALVES	45.707.076-6	QSG	QCGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SQC-III	FÁBIO LUÍS MINHÃO	24.283.172-2	QSG	QCGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SQC-III	LUCIMAURO RICARDO DE SOUSA	25.933.048-6	QSG	QCGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SQC-III	MARCIO DA SILVA PEREIRA	28.931.772-1	QSG	QCGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SQC-III	TERESA CRISTINA BALLARINI PEREIRA	10.401.646-2	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	DANIEL DE SOUSA CAMACHO	28.954.333-2	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	FELIPE ALBRECHT VILLA REAL	22.961.811-X	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	JAIME YOSHITO IMAI	8.413.157-3	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	LUIZ ROBERTO KAMIDE	1.257.824-5	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	MANOEL WANDERLEY DOMINGUES	6.161.667-9	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	RICARDO DE SOUSA LEMES	34.973.917-1	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	1.099.247- DF	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	MANUELLA SOARES RAMALHO	30.370.237-0	QSG	QCGE
EXECUTIVO PÚBLICO	EFETIVO	SQC-III	ANA LÚCIA DE PAULA CINTRA	22.282.987-4	QSG	QCGE

DECRETO Nº 67.178, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.585.000,00 (Sessenta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10059	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	04		200.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		59.385.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		1.000.000
	TOTAL			60.585.000
	TOTAL GERAL			60.585.000
10.302.0930.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL		04	50.385.000
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO		04	2.200.000
			04	1.000.000
			04	2.000.000
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS		04	8.000.000
			04	3.000.000
			04	1.000.000
	TOTAL GERAL			60.585.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10059	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	04		60.585.000
	TOTAL			60.585.000
	TOTAL GERAL			60.585.000
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV/FAC. ESTADUAIS		04	60.585.000
			04	1.000.000
	TOTAL GERAL			60.585.000

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10059	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP		
	TOTAL	04	1
	SETEMBRO		60.385.000
	TOTAL GERAL		60.385.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
	RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIRO EPÍRPROIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17387		

dos resíduos dos coletes com fibra de polietileno de ultra alto peso molecular.

Para o arrolamento e destinação de coletes balísticos considerados excedentes, a unidade detentora deverá adotar o procedimento previsto no artigo 23, do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, no artigo 2º da Portaria CAM-G/06, de 2 de junho de 1977, e no Título 3, Capítulo 5 (pág. 25), do Manual de Procedimento de Arrolamento de Materiais Excedentes/Inseríveis, disponível no site do Fundo Social de São Paulo. Acesso pelo link: <https://www.fundosocial.sp.gov.br/cmex/>.

Ressalta-se que a destruição dos coletes ocorrerá após expedida autorização deste Centro de Material Excedente, devendo ser lavrada a competente Ata de Inutilização.

Os resíduos (remanescentes) dos coletes balísticos com fibra de aramida ou aramida e polietileno (mistos) destruídos deverão ser entregues no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inseríveis (Depósito Jaguaré), situado na Avenida Torres de Oliveira, 398, Jaguaré, Capital/SP, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3714-9895 e 3238-3906. O material deverá estar acompanhado da documentação pertinente.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho de Autorização do Chefe de Gabinete em exercício de 06/09/2022

À vista dos elementos presentes no processo, em especial a partir das manifestações do Núcleo de Patrimônio e Departamento de Administração deste órgão, AUTORIZO, com fundamento no inciso III, alínea "c", do artigo 28, do Decreto Estadual nº 56.698/2011, a transferência, sem encargo, à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, dos seguintes bens:

16 (dezesesseis) condensadoras

Despacho de Autorização do Chefe de Gabinete em exercício de 11/10/2022

À vista dos elementos presentes nos autos, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 28, do Decreto Estadual nº 56.698/2011, AUTORIZO a transferência, sem encargo, de 33 (trinta e três) itens de bens moveis, do Fundo Social de São Paulo para a Secretaria de Governo (SEGOV) – Palácio dos Bandeirantes, sendo:

1 (uma) Poltrona de madeira c/ braço – Xadrez
01 (uma) Cadeira de madeira c/ braço – jatobá
06 (seis) Cadeira Fixa de madeira s/ braço
20 (vinte) Cadeira fixa de madeira dobrável
03 (três) Mesa de madeira redonda - Bistrô Dobrável
02 (dois) Vaso quadrado de madeira - Cachepot
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP n.º 536/2018

Processo FUSSP: 398407/2018

Parecer Referencial C/JS/G: n.º 10/2022

Participes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Potim.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – O prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 65 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP n.º 152/2017

Processo FUSSP: 576571/2017

Parecer Referencial C/JS/G: n.º 10/2022

Participes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Tarabai.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – O prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 72 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Concedendo a Autorização a título precário, à NET JACARÉI TELECON LTDA., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-065: ocupação do km 5,52100 ao km 5,53000, aérea, transversal, com extensão de 85,90 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica autossustentado com 24 fibras;

B. Rodovia SP-065: ocupação do km 5,53000 ao km 5,69300, aérea, longitudinal, pista norte, com extensão de 167,10 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica autossustentado com 24 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/03131).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 424/2022 , de 11 de outubro de 2022.

Altera a Composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito do São Bernardo do Campo e designa integrantes.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, respondendo pelo expediente da Presidência, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a composição da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I – Solange Cristina de Amorim Rosa RG: 23.167.720-0, na qualidade de Presidente.

II – Fabio Marcos Teixeira, RG. 21.154.026-2, na qualidade de membro,

III - Pedro Russi Furtado, RG 33.080.983-0, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregu-

laridades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran-SP Presidência - PRE 181/2022 , de 11 de maio de 2022.

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 393/2022 , de 13 de outubro de 2022.

Delega aos servidores e empregados públicos, integrantes do quadro de pessoal do DETRAN-SP, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências dispostas no artigo 10 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 e janeiro de 2013.

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 16 e § 1º do artigo 288, ambos do mesmo diploma legal;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN 901, de 9 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Artigo 1º - Delegar a servidores e empregados públicos, integrantes do quadro de pessoal do DETRAN-SP, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na hipótese de discordância de decisões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

Artigo 2º - No âmbito no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Araçatuba:

I - João Moraes Fagá Neto, Superintendente Regional, RG 20.676.016-4 SP;

II – Jose Henrique da Silva Guilherme, Diretor Técnico I, RG 23.525.616-x SP.

Artigo 3º - No âmbito no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Araraquara:

I - Peterson Barleta, Superintendente Regional de Trânsito, RG nº 27.652.414-7;

II - Erica Priscila de Carvalho Santos, Diretora Técnica I, RG nº 43.753.721.

Artigo 4º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru:

I - ALEX MACHADO GOMES, RG. 35.180.023-2, Agente Estadual De Trânsito, respondendo pelo expediente da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru;

II - Alex Machado Gomes, Diretor Técnico I, RG: 35.180.023-2;

II - Leonardo Nunes da Cruz, Diretor Técnico III, RG: 47.358.569-8.

Artigo 5º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Botucatu:

I - Daniel Fernando Romera - Superintendente Regional de Trânsito - RG: 30.300.346-7;

II- Cintia Guido - Diretor Técnico I – RG: 21.575.373-2;

III - Livia Bisetto Catalini - Oficial Administrativa - RG: 43.974.632.

Artigo 6º - No âmbito no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas:

I - Diego Santos Vido Faria, Superintendente Regional de Trânsito, RG 35334611;

II - Cassiano Ricardo Brito Ramos, Diretor Técnico I, RG 271483957.

Artigo 7º - No âmbito no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Capital:

I - Kelly Yuakari Shigeoka Mendes, Superintendente Regional de Trânsito, RG 33.659.236-X;

II - Angélica Lumi Ishii, Diretora Técnica I, RG 44.810.564-0;

III - Edson Hiroshi Aoki, Agente Estadual de Trânsito, RG 9.971.177-1;

VI - Everson Ferreira Do Nascimento, Diretor Técnico II, RG 33.921.236-6.

Artigo 8º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Fernandópolis:

I - Gislaíne de Araújo Simples, Superintendente Regional, RG 40.573.172-3 SP;

II – Andreia Perez Macho de Oliveira, Diretora Técnica I, RG 13.380.251-6 SP.

Artigo 9º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Franca:

I - Edeia Costa do Nascimento - Superintendente Regional de Trânsito, RG: 24162495-2;

II - Simone Amaldo Rodrigues Xavier - Diretora Técnica I, RG: 25.133.450-8.

Artigo 10º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Itapeva:

I - Adauto Rocha Teixeira Junior - Superintendente Regional - RG: 27.642.179-6.

II - Cristiani da Silva Vieira de Souza, Diretora Técnica I, RG: 32.934.904.

Artigo 11º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Jundiaí:

I - Cássio Pereira de Sousa, Superintendente Regional de Trânsito, RG 44.953.516-2;

II - Fernanda Maria Dias Brito, Diretora Técnica I, RGº 34.327.011-0.

Artigo 12º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Osasco:

I - Wagner Silva Vieira, Superintendente Regional de Trânsito;

II - Karin Muller, Diretor Técnico I, RG 32.555.177;

III - Marcelo Issao Tamada, Agente Estadual de Trânsito, RG 12.160.347-4.

Artigo 13º - No âmbito no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente:

I - Milfran Melotti Evangelista, Superintendente Regional - RG 43616317-SSP/SP;

II - Aline Pires da Silva Batalha, Diretora Técnica I, RG 46280443-4 - SSP/SP.

Artigo 14º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Ribeirão Preto:

I - Marcelo Cadelca de Melo - Superintendente Regional de Trânsito - RG: 29.202.753-9;

II – Felipe Fávero da Silva - Diretor Técnico I – RG: 41.252.456-9.

Artigo 15º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Santos:

I - Marcelo Guiberto Hippe, Diretor Técnico, RG. 9.577.796-9, respondendo pelo expediente da Superintendência Regional de Trânsito de Santos;

II - Júlio César Herminelli, Diretor Técnico I, RG. 23.741.068-0.

Artigo 16º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo;

I - Daniele Tenório de Barros Monteiro e Lima, Superintendente Regional, RG 23.515.144- 0;

II - Priscila Fernanda Teixeira Derencius, Diretor Técnico I, RG 35.114.969-7;

II - Diego Silva Mendes, Agente Estadual de Trânsito, RG 30.794.774-7.

Artigo 17º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto;

I - Amanda de Fátima Couto, Superintendente Regional de Trânsito, RG 11.987.597 - SSP/MG;

II - Wagner Ribeiro Junqueira, Agente Estadual de Trânsito, RG 10.601.358-SSP/MG;

III - André Augusto de Abreu, Diretor Técnico I, RG 21.861.483 - SSP/SP.

Artigo 18º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São José dos Campos:

I - Eduardo Chaves da Silva Gomes, Superintendente Regional, RG 42.682.130-0 SP;

II – Keli Beleza Rocha, Diretor Técnico II, RG 53.800.850-7 SP.

Artigo 19º - No âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba:

I - Maria Gorete Moraes da Souza, Superintendente Regional de Trânsito;

II - Beatriz Horikawa Watanabe, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 23.501.868-5;

III - Leticia de Oliveira Mello, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 40.704.549-1.

Artigo 20º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores, em especial a Portaria DETRAN nº 327, de 14 de Setembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1275 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/603693;

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Alessandra Luciana Fernandes, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 144.594, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Santa Casa nº 824 Bairro: Centro, Penápolis/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1234 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/540405;

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Fernando de Barros Camargo, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 182.787, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Dr. Trajano de Barros Camargo, nº 1756 Bairro: Centro, Limeira/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1248, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/725425;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Sérgio Augusto Cunha Ramos, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 115.958, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Tijuco Preto, nº 462, Tatuapé, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 1446/2021, publicada em 30 de Outubro de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1250 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 877/2022, bem como o teor dos documentos constantes no DTRAN-CAP-2022/1060194;

RESOLVE:

Artigo 1º A pedido do Interessado, descredenciar o (a) médico (a) Dr.(a) Maria Camila Escobar Carvalho Lacerda, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 96.986, para a realização dos

exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Flores do Piauí nº 356, Bairro: Itaquera, São Paulo/SP.

Artigo 2º Revoga-se a Portaria nº 877/2022, publicada em 12 de Maio de 2022 que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1251 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-EXP-2022/668989;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Renata Cristina de Moura Corsino Freire, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 92.192, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, inclusive pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no endereço Avenida Dom Pedro I nº 7181, Loja 46B Bairro: Residencial Estoril, Taubaté/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.